



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO

LEI Nº014/97

DE 08 DE ABRIL DE 1997

APLICA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENÓRIO, Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu saciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a aplicar no que couber no Município do Ténorio, o Sistema Tributario do Município de Origem Juazeirinho, no tocante a aplicação de lançamento e recolhimento de tributos municipais, taxas em razão do poder de plocia administrativa, taxas diversas, as obrigações tributarias principais e assessórias, combinado com o que estabelece o Art.1º e 108º. da lei nº5.172. de 25 de Outubro de 1966.

Paragrafo Único - As normas gerais aplicáveis aos tributos, abrange:

- A - Sujeito passivo tributário;**
- B - Lançamento;**
- C - Arrecadação;**
- D - Restituição;**
- E - Restituição;**
- E - Infrações e penalidade;**
- F - Imunidade e Isenções.**

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposição em contrário.


JANUÁRIO CORDEIRO DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL

